



Ata DA Assembleia Geral Extraordinária.

As 20:00 (vinte) horas do dia 30 de abril de 2002, atendendo a segunda e última convocação, reuniram-se os condôminos do edifício Torre Empresarial Del Papeo, para deliberarem a cerca dos assuntos anunciados no edital publicado na edição do jornal "O POVO" que circulou neste capital no dia 22 de abril de 2002. Conforme a convocação editalícia, deverão ser discutidos os seguintes assuntos: 1. Destituição do síndico; 2. Re-natificação da Convenção Condominial e Regimento Interno; e 3. Definir remuneração do síndico. Presentes os condôminos, proprietários ou inquilinos das salas seguintes: 201; 206; 211/214; 216/224; 317; 322; 403/404; 406; 410; 416/419; 421/422; 424; 515; 522; 601; 603; 605; 607; 612/613; 624; 701/702; 707; 708; 709/711; 716/717; 813; 824; 903/904; 908/909; 911; 919; 921; 1008; 1108; 1113/1115; 1212; 1219; 1221/1223; 1313/1324 e 1401/1424. O Presidente do Conselho Consultivo, Dr. Evandro Marques Júnior, solicitou da assembleia que indicassem um condômino para presidir e um outro para secretariar os trabalhos, sendo indicados por aclamação o próprio Dr. Evandro Marques Júnior para presidência e o Dr. Antônio George Matos Cavalcante para secretariar a reunião. Inicialmente solicitou a elaboração da senhora Jacqueline Comurea de Araújo, empregada da empresa Machado Services, para transcrever os assuntos discutidos. Dando-se início a discussão da pauta, e seguindo a ordem das questões, o Sr. Presidente passou a relatar os motivos ensejadores da convocação da presente assembleia, no que tratou primeiramente sobre a "Destituição do síndico", entretanto, o Dr. George Cavalcante, solicitou que os pontos fossem feitos, mas,

Os que usassem da palavra, disseram seu nome e o número de sua fala, o que foi anotado pela assembleia. Usando da palavra o Dr. Renato Terrano, sala 921, sugeriu que após a escolha do síndico, fosse realizada uma auditoria nas contas do condomínio até a presente data; Posteriormente, usando da palavra a Dra. Mônica, salas 417/418, demonstrou que a presente assembleia estava escorada no que prescreve a lei 4.591/64, bem como, propôs que o síndico pagasse o condomínio. Usando da palavra a Dra. Edhal, sala 603, questionou sobre a honradez do subsíndico, posto ter colocado em dúvida a conduta do síndico, perguntando inclusive, se o síndico movimentava a conta própria, em resposta, o presidente disse que sim, daí surgiu a proposta da própria Dra. Edhal, que a movimentação fosse conjunta com o subsíndico. Em seguida usou da palavra o Dr. Roberto Pimentel, subsíndico, rechaçou as dúvidas quanto à sua honradez, visto que, sempre demonstrou seu posicionamento muitas vezes contrários aos Sr. Síndico, e diante de tais opiniões, renunciou ao cargo de subsíndico. prontamente o presidente, fez defesa da honradez e do caráter imaculado do Dr. Pimentel, dando seu testemunho de pessoa profundamente preocupada com o bom andamento da administração, sempre presente e questionando o síndico. Depois fez uso da palavra o Dr. Joaci Medeiros, conselheiro titular, sala 419, também solidarizando com as palavras do presidente, defendendo a honradez e honradez do Dr. Pimentel, quanto aos questionamentos anteriores levantados em seguida, declarou que já contribuíra muito para o bom andamento do condomínio e em solidariedade ao Dr. Pimentel, também renunciava ao cargo de conselheiro titular, deixan-

do para outras pessoas se engajarem na administração. Retornando a palavra ao Presidente e após demonstração de algumas atitudes desrespeitosas do síndico, passou-se então a deliberação no que foi aprovada por unanimidade a destituição do Dr. Afro Mourinho do cargo de síndico deste Condomínio. Seguindo a pauta, deu-se a discussão e votação da re-ratificação da convenção e Regimento Interno deste Condomínio, onde se votou e aprovou o seguinte: art. 13. Participar das assembleias gerais expressando livremente sua opinião e manifestando seu voto nas questões em pauta; art. 14. Apresentar propostas, ou opinar sobre os assuntos de interesse geral do condomínio, sobretudo no que se refere a aquisição de bens ou contratação de serviços, destinação e utilização das áreas comuns do condomínio; art. 22 § 1º. O síndico terá direito a uma reeleição apenas, caso não haja candidato para os demais que se requerem; art. 24. Parágrafo único. No caso de destituição ou impedimento do síndico, o sub-síndico deverá assumir e convocar assembleia, no prazo de (30) trinta dias, para eleição de outro síndico que completará o mandato do destituído; art. 25. O síndico não é inscrito do pagamento mensal de sua quota-parte; art. 26. VIII. Contratar e despedir empregados, bem como transigir em matéria de indenizações trabalhistas, respeitadas as valores consignados no inciso XVI e letra A. XXIII.

⇒ Movimentar a conta corrente conjuntamente com o sub-síndico, e na falta de um, com o presidente do conselho;

⇒ art. 31. I. Examinar trimestralmente as contas do condomínio, que serão entregues mediante recibo ao Presidente do Conselho em sua pauta. III. Convocar A. G. Ordinária ou Extraordinária quando não convocada pelo síndico no prazo ou requerida na

forma desta convenção; Art. 36. § 2º. As A.G.C. Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas mediante carta protocolada para os que estejam estabelecidos nas salas ou que as tenham alugada e registrada para os que tenham suas salas fechadas; Art. 42. Para as votações nas A.G.C. O condômino poderá acumular ao seu voto a representação de outras salas, desde que constituído através de instrumento particular de procuração; art. 44. As deliberações serão comunicadas a todos os condôminos, através de correspondência protocolada para os estabelecidos, nas salas ou que as tenham alugada e registrada para os não estabelecidos, no máximo em até 8 (oito) dias após a realização da assembleia; Art. 46. V. Definir a remuneração do síndico, quando não decidida em A.G.C. Ordinária; Art. 48. XIII. Contribuir com uma taxa de utilização do salão de festas, no valor de meio salário mínimo de modo a cobrir os custos de consumo de energia elétrica e gás, bem como, com a manutenção das condições de funcionalidade dos equipamentos. O valor cobrado será inserido no próximo bloquete de cobrança do condômino, após a data da preserva, e revertido para a conta de manutenção do condomínio; Art. 49; VI. Realizar obras para reformas ou alterações estruturais ou de mobiliário e mudanças em sua unidade Autônoma, no horário das 22:00 às 7:00 horas. Haverá tolerância nos dias de sábado e feriados, no período das 15:00 às 07:00 horas, apenas para pequenos reparos. XXI. O manuseio dos cabos destinados a transmissão de sinal de TV/Satélite/Internet; Ficando as demais disposições da convenção e Regimento Interno do Condomínio todas aprovadas

Com consignados. Continuando a pauta dos trabalhos, passou-se a discussão da remuneração do Síndico, onde foram lançadas quatro propostas, após um longo debate dentre os presentes. A primeira proposta defendida pelo Presidente, remunerava o síndico em três salários mínimos e com isenção da quota de condomínio de uma única unidade autônoma; a segunda defendida pelo Dr. Carlos Dity, pela S21, propunha o pagamento de quatro salários mínimos, sem isenção da quota de condomínio; a terceira defendida pela Dra. Edhal, remunerava o síndico com o valor de R\$ 1.2.600 (um mil, duzentos e sessenta reais), sem isenção da quota de condomínio; a quarta e última, delimitada pela Dra. Chaguinha Silveira, onde a remuneração passaria para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), também sem isenção da quota. Colocado em votação, por maioria foi aprovada a segunda proposta, ou seja, remuneração do síndico em quatro salários mínimos. Ademais, o Conselheiro Dr. George Cavalcante pediu e foi atendido pelo presidente que aqui faz constar, um episódio de que a Dra. Edhal usara da palavra por vinte minutos e que após essa manifestação, o Dr. George foi convidado de usar da palavra pelo Sr. Presidente. Entretanto, em conversa particular o presidente se desculpar com o Dr. George Cavalcante, pela atitude tomada anteriormente, muito embora, tenha insistido em conceder a palavra ao Dr. George Cavalcante, mas, o mesmo não quis fazer mais uso. Por último, devido a renúncia do subsíndico Dr. Pimentel, foi proposta ao presidente assumir o cargo de subsíndico, sendo aceita, e em seguida, aclamado unanimemente pela assembleia. Nada mais tendo a tratar o presidente da mesa, deu por

encerrada a Assembleia, cuja ATA foi lida, aprovada e assinada por mim, Evandro Marques Júnior, Presidente da mesa e demais presentes conforme a lista de presença.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Senhor Síndico do Condomínio da Torre Empresarial Del Paseo, sito nesta Capital, na Av. Santos Dumont, nº 3131-A, bairro Aldeota, CONVOCA os Ilustre Condôminos deste empreendimento à se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO PRÓXIMO DIA 28 (vinte e oito) do corrente mês e ano, às 19 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos, no salão de festas (transição) do Edifício, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

1. Eleição do Síndico, para completar o mandato do síndico destituído - até 31/12/2002;
2. Eleição do Subsíndico para igual período antes re ferido;
3. Assuntos diversos.

A não composição da assembleia pela falta do quorum mínimo legal para estas deliberações na primeira convocação, ensejará a segunda e última convocação para a dita assembleia, no mesmo dia e local, às 20 (vinte) horas.

Fortaleza/Ce, 20 de maio de 2002.

EVANDRO MARQUES JUNIOR.
Síndico.